



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

**RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 - SEFIN  
Processo Administrativo nº 2026/005 - SEFIN

Em atenção ao princípio da motivação, a escolha deu-se pela empresa AGIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 21.162.330/0001-53, em detrimento de outros, porquanto, em geral, na hipótese de Inexigibilidade, ressalvada a inviabilidade de competição, estando intrinsecamente relacionada à própria caracterização da hipótese como a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual empresa de notória especialização na nova lei de licitações 14.133/2021.

Ainda a empresa AGIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 21.162.330/0001-53, possui objeto social compatível com a prestação de serviço pretendida e encontra-se regular perante as fazendas municipal, estadual e federal, além de sua regularidade perante o FGTS e justiça do trabalho, conforme certidões negativas constante nos autos processuais, outrossim, cumpre os requisitos quanto a qualificação técnica, possuindo assim documentação necessária para contratar com a administração pública em conformidade com o inciso III, do art. 74 da Lei Geral das Licitações.

A escolha recaiu sobre a empresa AGIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 21.162.330/0001-53, em consequência da notória especialização, conforme demonstrada nos documentos de qualificação dos mesmos. No mais a singularidade do objeto deriva das necessidades de intervenção de profissionais qualificados com sua didática própria para prestação dos serviços. O serviço prestado pela empresa escolhida é projetado especificamente para cumprir com as obrigações legais nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, área fiscal e previdenciária, área gestão de custo. O fornecedor é detentor do conhecimento técnico necessário para garantir que a assessoria seja prestada de forma eficiente, e conforme as necessidades da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

Neste caso trata-se de hipótese em que há inviabilidade de competição, tendo em vista que a natureza do objeto — serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual — exige a contratação de profissional ou empresa de notória especialização.

A notória especialização da empresa contratada está devidamente demonstrada nos autos, mediante comprovação de sua experiência, qualificação técnica e atuação reconhecida na área de gestão pública contábil, atendendo assim aos requisitos legais exigidos para a contratação direta.

Portanto considerando a proposta comercial da empresa AGIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA n.º 21.162.330/0001-53, que garantirá a continuidade e a eficiência dos processos contábeis, bem como o cumprimento das obrigações fiscais e legais pertinentes à gestão pública o que consta os motivos pelos quais há necessidade de contratar a referida empresa, evidenciando o princípio da impessoalidade, escolher determinada pessoa, física ou jurídica, para executar a referida contratação.

Santarém, 16 de abril de 2026.

**Adm. Maria Josilene Lira Pinto**  
Secretária Municipal de Finanças  
Decreto nº 003/2025-GAP/PMS

**Raquel Cristina Pereira dos Santos**  
Núcleo de Adm. e Finanças II - NAF II  
Decreto nº 101/2025-GAP/PMS

**Vanusa Araújo Lemos**  
Núcleo Técnico de Contabilidade  
Decreto nº 109/2025-GAP/PMS